

LEI Nº 2.787, de 09 de DEZEMBRO de 1994

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lo - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE BANCOS - FEBRABAN, objetivando o recebimento de tributos e demais receitas provenientes desta Prefeitura, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta Lei, correrêto por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove días do mês de Dezembro de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada i no Livro das Leis Municipais nº XXVI.